



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 79 de 23 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os atos do Poder Público devem estar revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 236/12 de 24 de abril de 2012, a qual dispõe sobre a política de incentivos fiscais visando o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências, em seu art. 6º prevê a criação da comissão de política de incentivos ao desenvolvimento sócio-econômico do Município de Santa Izabel do Pará, com objetivo de conduzir a política fiscal do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de política de incentivos ao desenvolvimento sócio-econômico do Município de Santa Izabel do Pará - CPDSE.

Art. 2º - Designar os cargos abaixo, para comporem a referida Comissão.

- I – Chefe do Poder Executivo – presidente da comissão
- II – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – membro da comissão
- III – Secretário Municipal de Meio Ambiente - membro da comissão
- IV – Secretário Municipal de Defesa Social - membro da comissão
- V – Secretário Municipal de Produção e Agronegócio - membro da comissão
- VI - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – membro da comissão
- VII – Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social – membro da comissão

Art. 3º - A comissão de política de incentivos ao desenvolvimento sócio-econômico do Município será assessorada pela Câmara Técnica integrada por representantes da SEMAPF, SEMPAG, SEMMA, SEINFRA, SEMTEPS e SEMDS.

Art. 4º - Caberá a Câmara Técnica avaliar anualmente os impactos das políticas de incentivos estabelecidos na Lei Municipal nº 236/12 de 24 de abril de 2012, encaminhando relatório à CPDSE.

Art. 5º - Cabe ao Gabinete do Prefeito prestar suporte material e técnico a comissão de política de incentivos ao desenvolvimento sócio-econômico do Município de Santa Izabel do Pará.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará em, 23 de setembro de 2022.

EVANDRO	Assinado de forma
BARROS	digital por EVANDRO
WATANABE:3044	BARROS
1056253	WATANABE:30441056
	253

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Pará no dia 23/09/2022.